



**PROTOCOLO Nº** : 42.712-8/2022  
**PRINCIPAL** : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
**INTERESSADOS** : JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO (Prefeito Municipal)  
JOSÉ EDILSON GONÇALVES (Pregoeiro)  
SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
(Representante)  
COOPSERV'S – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS  
PRESTADORES DE SERVIÇOS (Representante)  
**REQUERENTE** : COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA. (Representante)  
**ADVOGADO(A)** : ISRAEL BOGO (OAB/PR n.º 40.917) e DANIEL BOGO (OAB/PR  
n.º 74.229) – Procuradores da empresa Costa Oeste Serviços Ltda.  
CARLOS RENATO DE SOUZA BERNARDO (OAB/MT n.º 27.143)  
– Procurador da empresa Solução Terceirização e Serviços Ltda.  
FRANCIELE GONÇALVES IZIDORIO (OAB/MT n.º 13.194) –  
Procuradora da COOPSERV'S – Cooperativa de Trabalho dos  
Prestadores de Serviços.  
**ASSUNTO** : REQUERIMENTO DE VISTA VIRTUAL  
**RELATOR** : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

### DECISÃO

Em atenção aos requerimentos formulados pela empresa **Costa Oeste Serviços Ltda.**, subscrito por seus procuradores, cujo teor solicita a concessão de vista virtual do processo nº 42.712-8/2022 e seus apensos, comunico que **DEFIRO** o pedido e que os documentos serão disponibilizados no Portal de Serviços (<https://servicos.tce.mt.gov.br>), sendo que para acessar no sistema será necessário o CPF dos advogados da requerente.

**Publique-se.**

Cuiabá-MT, 24 de fevereiro de 2023.

*(assinatura digital<sup>1</sup>)*

**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Relator

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

